



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

GESTÃO 2021/2024

CNPJ: 24.977.654/0001-38

**P O R T A R I A Nº 090/2022**

**DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR EM SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 238/2020, em caráter único e temporário, somente para esta data.**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato Assistencial nº 238/2020, firmado entre o Município de Arenópolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste na contratação de Serviços de Assistência Ambulatorial e Internação Hospitalar de Média Complexidade em âmbito Hospitalar com Perfil de Média Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS no município de Arenópolis, para realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde ofertados aos municípios de Arenópolis, Denise, Nova Marilândia, Santo Afonso e Porto Estela.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenópolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições contidas na CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO do supracitado Contrato Assistencial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Maria Sônia Marques de Souza**, portadora do CPF nº 021.340.751-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar como Fiscal do **Contrato nº 238/2020**, em substituição a servidora **Marinalva Fernandes Beato**. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Arenópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Social de Saúde São Lucas, cujo objeto é a prestação de serviços médico hospitalares de média complexidade, com vigência de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua fiscalização;
- II. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
*Fé, amor e trabalho!*

GESTÃO 2021/2024

CNPJ: 24.977.654/0001-38

- III. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- IV. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal/fatura ou recibo pelo Fiscal do contrato;
- V. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- VI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- VII. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- VIII. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

**Art. 3º** Estabelecer ainda, que a Fiscal ora designada apresentará à Gestão Municipal de Saúde, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

**Art. 4º** Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2020, revogando-se a nomeação contida no termo de contrato assistencial n. 238/2020.

**Registrada, publicada, CUMPRA-SE**  
Arenópolis-MT, 23 de Março de 2022.

  
**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL